

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 2.416, DE 07 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel em doação, e dá outras providências.

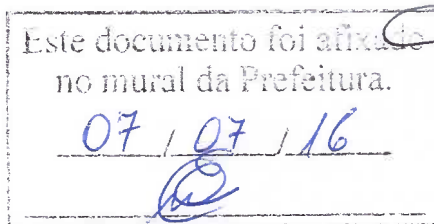
O Prefeito de Marmealeiro, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação área de terras de 880,66m² (oitocentos e oitenta metros e sessenta e seis decímetros quadrados), Imóvel Chácara Andreoli-4, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmealeiro, Matrícula n.º 7.307 (M-Sete Mil, Trezentos e Sete).

Art. 2º. Ficam autorizados os atos pertinentes à respectiva escrituração e registros, ficando a cargo do Município as despesas de transmissão do imóvel, inclusive custas e emolumentos decorrentes do ato notarial e registral.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro Estado do Paraná aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.




LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmealeiro